



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 682

Institui e aprova o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Igaratinga, para o período de 1º de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

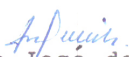
Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Igaratinga, conforme discriminação dos anexos constantes desta Lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos, metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (Art. 173, Parágrafo primeiro, da Constituição Federal).

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reformular, mediante Decreto, o presente Plano, enviando cópia do mesmo ao Legislativo Municipal, de imediato.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07 de dezembro de 1993.


-Heleno José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL


-Luzia Maria Oliveira Portilho-
SECRETÁRIA